



HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR – 2026

A Diretoria do Hospital Santa Casa de Curitiba torna público que, no **período de 18 a 23 de fevereiro de 2026**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de médicos para o Programa de Especialização em Cirurgia Vascular do Hospital Santa Casa de Curitiba.

O Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Santa Casa de Curitiba é credenciado pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV), possibilitando, ao término do Programa, a realização da prova para obtenção do Título de Especialista, conforme as normas da entidade.

O Programa de Especialização em Cirurgia Vascular possui duração de 02 (dois) anos.

1. PROGRAMAS, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

1.1 PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Cirurgia Vascular	1 vaga	2 anos	Residência ou Especialização Médica em Cirurgia Geral

OBS: O investimento será de 24 parcelas de **R\$500,00** (quinhentos reais).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo médicos regularmente graduados em Medicina por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

2.1.1 Para o Programa de Especialização em Cirurgia Vascular, exige-se a conclusão de Programa de Residência Médica ou Especialização em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou por instituição devidamente credenciada, até 28/02/2026, data limite para comprovação do pré-requisito no ato da matrícula.

2.2 O médico estrangeiro e o médico brasileiro portador de diploma de Medicina obtido em instituição estrangeira somente poderão candidatar-se mediante apresentação de diploma



devidamente revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, bem como comprovação de registro regular e ativo no Conselho Regional de Medicina competente, até a data da matrícula.

2.3 A inscrição e a eventual aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Especialização do Hospital Santa Casa de Curitiba. A matrícula estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital, à apresentação, dentro do prazo estabelecido, do registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR), bem como de todos os demais documentos exigidos no item 8 – MATRÍCULA, sob pena de perda da vaga, sem direito a indenização ou reserva de vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 O Hospital Santa Casa de Curitiba assegura às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as exigências do Programa e a compatibilidade da deficiência com as atividades práticas inerentes à especialidade.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela definida na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas vigentes.

3.3 O candidato que necessitar de condição especial para participação em quaisquer etapas do processo seletivo deverá requerê-la no ato da inscrição, mediante envio de laudo médico, no e-mail: coreme.cepi@irmandadesantacasacuritiba.com.br, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.4 A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades desenvolvidas no Programa será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, podendo, caso constatada incompatibilidade que inviabilize o exercício das atividades práticas essenciais da especialidade, implicar no indeferimento da matrícula.

3.5 A não solicitação de condição especial no prazo estabelecido implicará na participação do candidato nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRYrot4sBXkzdwxHuX6jBt67mmpNSb17uTGuclnKLAco4VgA/viewform?usp=header>, do dia 18 de fevereiro de 2026, às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2026.



4.1.2 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será, em hipótese alguma, reativada a inscrição.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, consistindo em:

I – Prova objetiva, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, correspondendo a 70% (setenta por cento) da nota final;

II – Análise curricular, correspondendo a 30% (trinta por cento) da nota final.

5.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA TEÓRICA

- Data: 26/02/2026
- Horário: das 11:00 às 13h00
- Local: Sala 02 – CEPI – Hospital Santa Casa de Curitiba, situado à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3.200, Centro, Curitiba/PR;

5.1.2 O candidato deverá identificar-se na guarita e solicitar orientação para acesso ao CEPI.

6 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

6.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova com o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário estabelecido para o início.

6.2 O não comparecimento do candidato implicará sua eliminação do processo seletivo, não sendo admitida justificativa de ausência, segunda chamada ou aplicação de prova em data diversa.

6.3 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, original, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável, sendo aceitos:

- I – Registro Geral (RG);
- II – Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou Polícia Militar;
- III – Carteira de Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;
- IV – Carteira de Identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- V – Carteira expedida por órgão ou conselho de classe;
- VI – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- VII – Passaporte brasileiro válido;



VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IX – Carteira Nacional de Habilitação válida.

6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, ainda que autenticadas, protocolos, boletins de ocorrência ou quaisquer outros documentos não previstos neste Edital.

6.5 Para a realização da prova, será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, fabricada em material transparente.

6.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando ou utilizando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartwatch, fones de ouvido, calculadora, tablet ou similares, bem como relógios de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como gorro, boné, chapéu ou similares.

6.7 Não será permitida durante a realização da prova a utilização de materiais de consulta, como livros, resumos, apostilas, entre outros, assim como a comunicação entre os candidatos.

6.8 O candidato que necessitar ausentar-se da sala durante a realização da prova somente poderá fazê-lo acompanhado por fiscal designado, não havendo prorrogação do tempo previsto para conclusão da prova.

6.9 Os três últimos candidatos presentes em cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente, após assinatura da ata de aplicação, a fim de assegurar a lisura do processo.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos será determinada pela soma das notas obtidas na prova objetiva e na análise curricular, conforme os pesos estabelecidos neste Edital.

7.2 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota na prova objetiva;

II – Maior idade.

Parágrafo único: Persistindo o empate, inclusive quanto à data de nascimento, será considerado o horário de nascimento constante em documento oficial.

7.3 A lista dos candidatos classificados, bem como dos candidatos em lista de espera, será divulgada no site oficial do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br), a partir do dia 26/02/2026, podendo, ainda, ser encaminhada por e-mail aos candidatos, em caráter meramente informativo.



8. MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar sua matrícula no dia 27/02/2026, mediante o preenchimento do contrato e dos formulários institucionais próprios, disponibilizados por meio eletrônico.

8.2 O link para acesso ao formulário de matrícula será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento do e-mail e o acompanhamento da caixa de entrada, inclusive da pasta de spam.

8.3 O acesso ao formulário de matrícula é restrito aos candidatos convocados. Eventuais formulários preenchidos por candidatos não convocados ou fora do prazo estabelecido serão automaticamente desconsiderados.

8.4 O candidato que não concluir integralmente o procedimento de matrícula dentro do prazo estipulado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, sendo facultado à instituição convocar o próximo candidato classificado, obedecida a ordem de classificação.

8.5 O candidato que optar por desistir da vaga deverá formalizar sua decisão por meio de comunicação escrita encaminhada ao CEPI, através do endereço eletrônico oficial informado neste Edital (coreme.cepi@irmandasantacasacuritiba.com.br).

8.6 O candidato aprovado só poderá matricular-se na especialidade para qual foi aprovado.

8.7 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos (originais digitalizados) através do Google Forms:

- a) Foto 3x4 atualizada e colorida;
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante do CPF regularizado (site da Receita Federal);
- d) Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação do Curso de Medicina;
- e) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná ou comprovante de inscrição no Conselho;
- f) Comprovante de quitação do CRM (ano vigente);
- g) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- h) Fotocópia do comprovante de vacinação atualizado, conforme calendário de vacinação da Sociedade Brasileira de Imunização (Sbim) para profissionais de saúde (ocupacional);

8.8 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail e contatos disponibilizados em ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no



período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação, implicará em automática recusa e perda da vaga.

Parágrafo Único: Os documentos de matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários através do Google Forms, deverão ser assinados de forma digital através da plataforma Gov.br.

9. INÍCIO DO CURSO

9.1 O Curso terá início no dia 01 de março de 2026.

10. REGIMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO:

10.1. O Manual do especializando encontra-se à disposição do candidato no Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital Santa Casa.

10.2. O especializando deverá elaborar produções científicas, realizar as avaliações e entregar obrigatoriamente ao final do Programa de Especialização um trabalho de conclusão de curso.

10.3 A Instituição **não** fornece auxílio moradia e/ou auxílio alojamento.

10.4 O candidato compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive declarando conhecer e aceitar o Regulamento Interno desta Instituição.

Dr. Francisco Eduardo Coral

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular HSCC

Dra. Mirella Massolo

Diretora Técnica HSCC

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026